

**第 322/2008 號行政長官批示**

鑑於判給美倫行向澳門保安部隊事務局供應「兩套流動測速儀」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與美倫行訂立向澳門保安部隊事務局供應「兩套流動測速儀」的執行合同，金額為\$605,834.00（澳門幣陸拾萬伍仟捌佰叁拾肆元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零零九年財政年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」的相應撥款支付。

二零零八年十一月二十日

行政長官 何厚鏞

**第 323/2008 號行政長官批示**

鑑於判給夏巴工程（澳門）有限公司向澳門保安部隊事務局供應「兩台吉普車」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與夏巴工程（澳門）有限公司訂立向澳門保安部隊事務局供應「兩台吉普車」的執行合同，金額為\$621,900.00（澳門幣陸拾貳萬壹仟玖佰元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零零九年財政年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」的相應撥款支付。

二零零八年十一月二十日

行政長官 何厚鏞

**第 324/2008 號行政長官批示**

鑒於策劃及推行愛滋病（人類後天免疫缺乏症候群）的防控工作需要，宜將防治愛滋病委員會的存續期延長。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 322/2008**

Tendo sido adjudicado à Agência Comercial Milano, o fornecimento de «dois velocímetros amovíveis» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência Comercial Milano, para o fornecimento de «dois velocímetros amovíveis» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 605 834,00 (seiscentas e cinco mil, oitocentas e trinta e quatro patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o ano económico de 2009.

20 de Novembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 323/2008**

Tendo sido adjudicado à empresa Reparações Mecânicas Harper (Macau), Limitada, o fornecimento de «Dois veículos do tipo todo o terreno (Jeep)» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Reparações Mecânicas Harper (Macau), Limitada, para o fornecimento de «Dois veículos do tipo todo o terreno (Jeep)» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 621 900,00 (seiscentas e vinte e uma mil e noventa patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o ano económico de 2009.

20 de Novembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 324/2008**

A planificação e a promoção do trabalho de prevenção e controlo da SIDA-Síndrome da Imunodeficiência Adquirida-aconselham a que seja prorrogado o prazo de duração da Comissão de Luta Contra a SIDA.